

PROCESSO SELETIVO PPGD 1/2026
MESTRADO EM DIREITO
EDITAL nº 06/2025

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, na modalidade Mestrado Acadêmico, aprovado e recomendado pela CAPES em 29 de junho de 2000, com último reconhecimento pela Portaria CAPES nº 656, publicada no DOU de 27 de julho de 2017.

O Reitor do Centro Universitário Eurípides de Marília/UNIVEM e o colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, nos termos normativos e regulamentares aplicáveis à espécie, tornam pública a abertura das inscrições, normas e instruções para o Processo Seletivo de candidatos ao Mestrado em Direito, para o período letivo com início no **1º QUADRIMESTRE DE 2026**, podendo haver prorrogação do prazo, de forma excepcional, para matrículas em um dos demais quadrimestres letivos do mesmo ano.

DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, na modalidade Mestrado Acadêmico, apresenta como área de concentração **DIREITO E ESTADO NA ERA DIGITAL**.

Caracterizado pelos avanços tecnológicos advindos da 4ª Revolução Industrial, aborda o Direito como instância de regulamentação e garantia de direitos, bem como instrumento de normatização das inovações tecnológicas inerentes à transformação digital, dividindo-se em:

Linha de Pesquisa 1: ACESSO À JUSTIÇA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, destinada ao estudo das questões relativas ao acesso à justiça frente à realidade decorrente da transformação digital em curso na contemporaneidade.

Linha de Pesquisa 2: DOGMÁTICA JURÍDICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, destinada ao estudo da Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Cibersegurança, na perspectiva das questões relativas à dogmática jurídica, à educação e à pesquisa jurídica.

Para a obtenção do título de Mestre, é obrigatória a frequência e aprovação no exame de proficiência, nas disciplinas e demais atividades programadas, em Exame de Qualificação e Defesa Pública de Dissertação, conforme as normas do Regulamento do PPGD/UNIVEM.

Para mais informações acesse: <https://www.univem.edu.br/cursos/mestrado-direito>

DO CALENDÁRIO

Art. 1º O processo de seleção regulado por este Edital observará o calendário a seguir:

INSCRIÇÕES ON LINE	de 20.10 a 24.11.2025
ENTREVISTAS ON LINE	25.11.2025
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	01.12.2025
PERÍODO DE MATRÍCULAS	02.12 a 10.12.2025
INÍCIO DAS AULAS	02.2026

DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas na área de concentração “Direito e Estado na Era Digital”, distribuídas entre as linhas de pesquisa

- I) “Acesso à Justiça e Inovação Tecnológica”
- II) “Dogmática Jurídica e Transformação Digital”

Art. 3º Das vagas disponibilizadas para o Mestrado, 20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas pretas, pardas, afrodescendentes, indígenas assim autodeclarados, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados, apátridas, desde que devidamente identificadas na ficha de inscrição, documentada, que será analisada e, eventualmente, deferida pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão do PPGD/UNIVEM.

§ 1º Nos termos da Portaria de Acessibilidade e Inclusão, a respectiva política de educação inclusiva tem como objetivo a criação e implementação de mecanismos exclusivamente acadêmicos de superação das barreiras de inclusão educacional, a saber, meios de flexibilização metodológica, da infraestrutura necessária à sua realização, dos meios para disponibilizar material didático e de apoio ao corpo discente, docente e funcionários, **não implicando no valor de investimento estabelecido no artigo 5º do presente edital.**

§ 2º Caso não haja candidatos aprovados em algum destes grupos, as respectivas vagas serão automaticamente disponibilizadas para ingresso de candidatos regulares, obedecendo a classificação de aprovação no processo seletivo.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º Poderão participar do processo seletivo:

I) Bacharéis em Direito com diplomas expedidos por Instituições de Educação Superior. (IES) devidamente credenciadas e cujos cursos tenham sido devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

II) Bacharéis ou Licenciados em cursos das áreas de Ciências Sociais, Humanidades, Ciência da Computação, Tecnologias e Sistemas de Informação com diplomas expedidos por IES devidamente credenciadas e cujos cursos tenham sido devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, cujos projetos de pesquisa estejam adequados à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do PPGD/UNIVEM.

III) Graduados nos cursos indicados nos incisos I e II – nos mesmos termos e condições – que tenham concluído o curso até a matrícula no PPGD/UNIVEM e ainda não possuam os diplomas, mediante apresentação de certidões que atestem essa informação e tenham sido expedidas por IES devidamente credenciadas e cujos cursos tenham sido devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

DO VALOR DO INVESTIMENTO

Art. 5º O curso de Mestrado em Direito tem o custo de 30 parcelas de R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais específico.

§ 1º O vencimento da parcela inicial será no ato da matrícula e das demais parcelas no quinto dia útil de cada mês subsequente.

§ 2º O custo total do Curso de Mestrado será devido, em sua integralidade, independente do momento da sua conclusão.

Art. 6º Os candidatos egressos dos cursos do UNIVEM têm direito aos seguintes descontos:

- a) ex-alunos de Cursos de Graduação do UNIVEM – 20% (vinte por cento) não cumulativo com outro(s) desconto(s).



b) ex-alunos de Cursos de Especialização do UNIVEM – 20% (vinte por cento), não cumulativo com outro(s) desconto(s).

Art. 7º Os candidatos aprovados poderão ter direito a desconto estipulado em convênios, não cumulativo com outros, quando vinculados a:

- a) associações conveniadas com o UNIVEM;
- b) entidades de classes conveniadas com o UNIVEM;
- c) outras empresas conveniadas com o UNIVEM.

Art. 8º Os candidatos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* terão direito a desconto equivalente aos créditos com aproveitamento reconhecido pelo PPGD/UNIVEM.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições poderão ser realizadas de **20 de outubro a 24 de novembro de 2025**, podendo a Coordenação do PPGD/UNIVEM prorrogar esse período mantidas as datas subsequentes do cronograma.

Art. 10 A Coordenação do PPGD/UNIVEM divulgará no dia **01 de dezembro de 2025** a lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

Art. 11 Para a inscrição no Processo Seletivo, é necessário:

- I) acessar o site do UNIVEM, preencher todos os dados da ficha de inscrição, com os documentos solicitados.
- II) encaminhar à Secretaria do PPGD, no e-mail univem_ppgd@univem.edu.br, os seguintes documentos:
 - a) cópia da carteira de identidade ou equivalente, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e certidão de nascimento ou casamento;
 - b) foto 3X4 colorida recente;
 - c) currículo lattes atualizado.

Parágrafo único: A apresentação, pelo(a) candidato(a), dos documentos indicados neste Edital, na forma nele prevista, será condição para o deferimento da inscrição.

DA SELEÇÃO

Art. 12 O Processo Seletivo estará a cargo da Comissão de Seleção formada pelo Colegiado, nos termos do artigo 6º, inciso VI do Regulamento do PPGD, e será realizado por meio das seguintes etapas:

- I) **Etapla 1:** Análise curricular pela Comissão de Seleção e convocação dos classificados para entrevista;
- II) **Etapla 2:** Entrevistas realizadas pela Comissão de Seleção considerando, em especial:
 - a) a relevância da temática apresentada pelo candidato na entrevista e a coerência com a área de concentração do Programa;
 - b) conhecimento prévio a respeito do tema pretendido;
 - c) o potencial e a maturidade intelectual do candidato para pesquisa e docência;
 - d) o interesse do candidato pela formação teórico prática no âmbito da área de concentração do Programa;
 - e) a disponibilidade do candidato considerando a metodologia e o cronograma de aulas e atividades do Programa.

§ 1º As entrevistas serão realizadas após a inscrição formalizada, em ambiente virtual, cujo link será enviado aos candidatos com 24 horas de antecedência.

§2º A Banca para entrevista dos candidatos será composta por dois membros da Comissão de Seleção e um avaliador externo. Ao final da entrevista, a Banca atribuirá uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) aos quesitos em análise, podendo a Comissão de Seleção solicitar a comprovação das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento.

§3º Os Pré-projetos de Pesquisa serão desenvolvidos pelos Ingressantes na disciplina Pesquisa Jurídica Aplicada, posteriormente ao ingresso no Programa, analisados e avaliados pela Coordenação do PPGD.

DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

Art. 13 O resultado, do qual não cabe recurso, será divulgado no dia **01 de dezembro de 2025** no site do UNIVEM e por e-mail aos candidatos.

Art. 14 A matrícula deverá ser efetivada até o dia **10 de dezembro de 2025**, por meio de boleto a ser gerado pelo candidato na área de inscrição, ou Secretaria/Tesouraria do PPGD/UNIVEM.

Parágrafo Único: Os candidatos selecionados que não efetuarem as matrículas dentro do período estabelecido perderão automaticamente as respectivas vagas, podendo o UNIVEM preenchê-las com os candidatos imediatamente seguintes da lista de aprovados, salvo eventual prorrogação no prazo de matrículas.

Art. 15 São procedimentos e documentos necessários para a matrícula definitiva:

- I) encaminhar, ao PPGD/UNIVEM, até o primeiro dia de aula do período letivo:
 - a) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso) devidamente registrado ou de certidão que comprove a colação de grau em data anterior ao início das aulas do Mestrado em Direito;
 - b) cópia do histórico escolar do curso de graduação;

Parágrafo único: Ingressarão no Programa os candidatos aprovados e classificados que efetivarem suas matrículas nos prazos estabelecidos neste edital e os candidatos aprovados e não classificados que, no caso de desistência dos primeiros, forem chamados para efetivarem as matrículas, respeitado o limite de vagas e a ordem de classificação.

DAS DISCIPLINAS

Art. 16 O Curso de Mestrado em Direito do PPGD/UNIVEM, terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 17 As disciplinas presenciais serão oferecidas, **quinzenalmente**, às sextas-feiras das 13h30 às 17h30 e das 18h às 22h, e aos sábados das 08h às 12h, respeitado o calendário acadêmico do UNIVEM.

I) No início de cada quadrimestre o aluno deverá optar, dentre as disciplinas presenciais oferecidas, por aquelas com os horários e conteúdos compatíveis com seu interesse e desenvolvimento da pesquisa, até completar a carga horária exigida, nos termos do Regulamento do Programa.

II) As disciplinas presenciais serão oferecidas de modo que o aluno possa, a seu critério, concluí-las nos primeiros 12 meses de Curso, nos termos do Regulamento do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

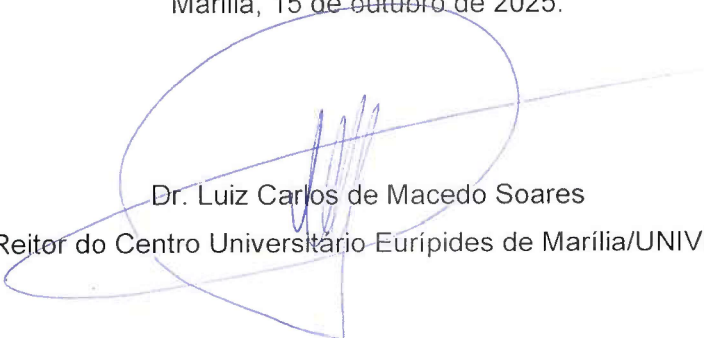
Art. 18 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento.

Art. 19 A formação das turmas estará condicionada à análise da viabilidade econômico financeira do curso a ser realizada pelas Pró Reitorias do UNIVEM.

Art. 20 Os candidatos devem manter seus dados de contato atualizados junto à Secretária do PPGD/UNIVEM durante todo o processo seletivo e após a matrícula, para garantir a eficácia das comunicações necessárias

Art. 21 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela coordenação do Programa, ouvida a Comissão de Seleção e o Colegiado do PPGD/UNIVEM.

Marília, 15 de outubro de 2025.



Dr. Luiz Carlos de Macedo Soares
Reitor do Centro Universitário Eurípides de Marília/UNIVEM